VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 28.492.719/0001-06

TERMO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO RESULTADO PROCESSO DE CONSULTA FORMAL REALIZADO EM 14 DE MAIO DE 2026 E ENCERRADO EM 06 DE JUNHO DE 2026

Na qualidade de instituição administradora do **VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº **28.492.719/0001-06** ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), vem, por meio do presente termo, divulgar, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas em 14 de Maio de 2026 ("Consulta Formal") o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), acerca das seguintes matérias:

(I) Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, devidamente auditadas pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.

Na forma da comunicação de Consulta Formal, os quóruns de deliberação observaram o disposto no Regulamento do Fundo. Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando 69.40% (Sessenta e nove e quarenta centésimos por cento) das cotas em circulação, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **aprovada** pelos cotistas representados pelo percentual indicado.

Desse modo, as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi **APROVADA**, nos termos dos quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento do Fundo, autorizando a Administradora a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação tomada.

Resta consignar, mediante solicitação dos cotistas, que quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude do prazo decorrido até a deliberação a respeito das demonstrações financeiras deverão ser arcadas pelo Administrador, bem como que o Administrador e o Gestor são responsáveis por eventuais atos e fatos ocorridos no exercício em análise que possam ser imputados a condutas omissivas ou comissivas desta no exercício de seu papel fiduciário como administradores de recursos de terceiros.

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

São Paulo, 15 de junho de 2026

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
Administradora do
VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA